DECRETO N.5.173 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA E REVOGA PARCIALMENTE O ARTIGO 1º DO DECRETO N.5.149 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Decreto 5.149 de 16 de Novembro de 2017 que, com base na edição da portaria número 243, de 13 de junho de 2017, determinou o recadastramento de todos os funcionários públicos municipais e a constatação de eventuais casos de desvio de função na administração pública municipal e sua regularização e, que o desvio de função pode, em tese, configurar burla a concurso público;

CONSIDERANDO, ainda, a imperiosa necessidade de observância do Principio da Legalidade na Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica terminantemente proibida a disfunção no serviço público municipal, excetuados os casos atestados por médico do trabalho, a quem caberá a definição sobre a recolocação do servidor, devidamente comprovados no Departamento Administrativo.

Art. 2º. A violação ao Art. 1º do presente decreto implicará aos responsáveis, Diretor e Servidor, as sanções previstas em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP, 12 de janeiro de 2018.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal